



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Belém, 05 de janeiro de 2021

Proponente: **NOVOA PARADELA ADVOGADOS**

Ao Exmo. Senhor

**Givanildo Picanco Marinho**

Prefeito Municipal de Curuá-PA

Ref.: **Proposta para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria**

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade de propor a prestação de serviços jurídicos a V. Sa., especificamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA** para representação judicial do município, na capital do estado, BELÉM-PA.

O escritório de advocacia **NOVOA PARADELA ADVOGADOS** vem, por meio da presente, oferecer serviços de consultoria e assessoria jurídica.

Na hipótese das negociações serem realizadas a partir desta proposição, e assim sendo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da presente, comprometemo-nos com os valores propostos na presente proposta, sendo que, após findo este prazo, estarão sujeitos às modificações que porventura se fizerem necessárias para a concretização do respectivo contrato de prestação de serviços.

NP ADVOGADOS

Trav. Quintino Bocaiúva, nº 2301, Ed. Rogélio Fernandez Business Center, 6º andar, salas 605, 606 e 607,  
Belém/PA

Telefones: (91) 3120-7305 e (91) 98929-8088



As atividades inclusas na prestação de serviço objeto desta proposta é a representação judicial e extrajudicial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA** na capital do estado, BELÉM-PA, incluída a prática de assessoria e consultoria jurídica, judicial e extrajudicial, nas áreas do Direito administrativo, cível, criminal, trabalhista, em rol exemplificativo, com atuação em processos judiciais e extrajudiciais, elaboração de pareceres técnicos, consultas e serviços adjacentes, além de eventuais demandas relacionadas que venham a surgir nesta capital. Inclusas ainda toda e qualquer demanda relativa ao Tribunal de Contas dos Municípios, dentre estas, assessoria e consultoria, elaboração de pareceres, representação judicial e extrajudicial e todo o mais que ora não estiver nesta contemplado.

Diante do exposto acima, fica proposto o valor final de **RS 7.000,00 (sete mil reais)** mensais, incluídos todos os encargos e eventuais despesas de locomoção, de hospedagem, de alimentação, de fotocópias, cartorárias e outras vinculadas ao objeto de presente contrato.

Leonardo de Novoa Chaves

**OAB-PA nº 18.706**

Marcelo Augusto Paradela Hermes

**OAB-PA nº 19.461**

ADVOGADOS

NPADVOGADOS

Trav. Quintino Bocaiúva, nº 2301, Ed. Rogélio Fernandez Business Center, 6º andar, salas 605, 606 e 607,  
Belém/PA

Telefones: (91) 3120-7305 e (91) 98929-8088

## **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**"MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES Sociedade Individual de Advocacia"**

**MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA nº 19.461 e no CPF/MF sob o nº 935.044.382-15, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 190, apto. 101, CEP 66053-330, na cidade Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social "*MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES Sociedade Individual de Advocacia*".

### **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE**

A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, à Trav. Quintino Bocaiuva, 2301, sala 607, CEP nº 66045-315, Belém-PA.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

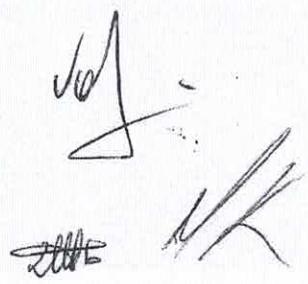
### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO**

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 14 de Julho de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**



O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente, dividido em 1 (uma) quota, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada, em moeda corrente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

#### **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Belém, 14 de Julho de 2020

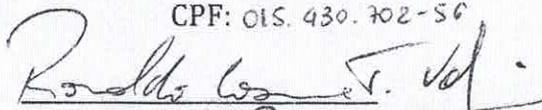
KÓS MIRANDA

  
Marcelo Augusto Paradela Hermes

### Testemunhas:



Nome: VICTORIA HARUC FREITAS WADZELER DE MATOS  
Identidade: 5348498  
CPF: 015.430.702-50



Nome: RONALDO COSME TEIXEIRA VALERI  
Identidade: 4847228  
CPF: 844.120.972-34



## CERTIDÃO

Certifico que o contrato da **MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 20/07/2020 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01600/2020 no Livro nº 26, fls. 251-252, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 21 de julho de 2020.

  
**ALBERTO ANTONIO CAMPOS**

Presidente da OAB/PA





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.953.210/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/07/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>		
LOGRADOURO <b>TV QUINTINO BOCAIUVA</b>	NÚMERO <b>2301</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 607</b>
CEP <b>66.045-315</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CREMACAO</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>
		UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(91) 8191-3091</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2020** às **17:14:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.953.210/0001-04  
Certidão n°: 6092075/2021  
Expedição: 17/02/2021, às 16:10:16  
Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.953.210/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.953.210/0001-04

**Razão Social:** MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES SOC IND DE  
ADVOCACIA

**Endereço:** TV QUINTINO BOCAIUVA 2301 SALA 607 / CREMACAO / BELEM /  
PA / 66045-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2021 a 10/03/2021

**Certificação Número:** 2021020902400928449205

Informação obtida em 18/02/2021 10:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 37.953.210/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:11:51 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/02/2021.

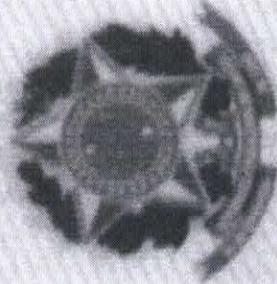
Código de controle da certidão: **9FE2.931B.A9F6.0366**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO



**NOME**  
MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES

**FILIAÇÃO**  
PAULO SERGIO HAGE HERMES  
ROSA DE FATIMA FRANCISCA PARADELA HERMES

**NATURALIDADE**  
BELEM-PA

**DATA DE NASCIMENTO**  
30/06/1989

**CPF**

935.044.382-15

**RG**

5024310 - PC/PA

**DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS**

NÃO

**VIA**      **EXPEDIDO EM**

01      24/07/2013

*Jarbas Vasconcelos*

JARBAS VASCONCELOS DO GARMO  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

19461

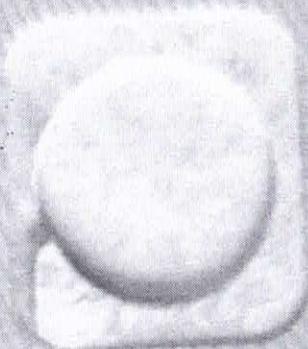
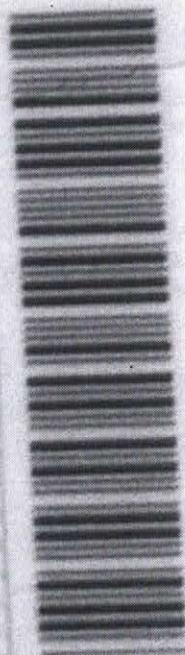
11290576

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



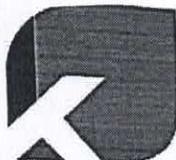
ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten signature]*



OBSERVAÇÕES

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



**kota**

tecnologia e auditoria  
em finanças públicas

**ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA-ME**

Rua 10, nº 2447, sala 04, centro, CEP. 15.700-000, Jales, Estado de São Paulo

Escritório: Av. Nazaré, nº 272, sala 901/903, Ed. Clube de Engenharia,

Bairro Nazaré, CEP. 66.035-115, Belém, Estado do Pará

## DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA - ME**, sediada no município de Jales, Estado de São Paulo; inscrita no CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37, com inscrição municipal nº 15.217, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP021987/O-4, com escritório, sito Av. Nazaré, nº 272, sala 901/903, Ed. Clube de Engenharia, bairro Nazaré, CEP. 66.035-115, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu sócio gerente e responsável técnico senhor **KLEBER DA CUNHA OTA**, brasileiro, casado, contador com registro nº 1SP159392/O-4 S-PA, residente em Belém, Estado do Pará, portador do RG nº 20.019.693 SSP/SP e CPF. nº 070.644.008-04, com representação e inscrição secundária no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, declara para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que

- CLEBIA DE SOUSA COSTA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o número 13.915;
- MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 19.461; e
- LEONARDO DE NOVOA CHAVES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o número 18.706.

Estes profissionais, desempenharam trabalhos jurídicos para este escritório, de forma célere, exemplar e dentro das conformidades exigidas, sendo, representação e defesa no âmbito judicial e extra-judicial, em órgãos públicos e privados, ainda, elaboração de notas técnicas e pareceres jurídicos sob processos trabalhistas, previdenciários, licitatórios, administrativos, cíveis e criminais, quando da elaboração de laudos técnicos periciais.

Belém/PA; 28 de dezembro de 2020.

**KLEBER DA CUNHA OTA**

Sócio Gerente - Responsável Técnico

Fone: (91) 99250.2250 - 3085-5440 - kota.contabil@gmail.com